



**MALTA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*Nossa marca é o trabalho*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 003/2022**

**MALTA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO  
SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, encaminha para tramitação e posterior votação do Projeto de Lei seguinte:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal de **R\$ 1.212,00** (Um mil, duzentos e doze reais), o valor mínimo do salário a ser recebido pelos servidores a partir de 01 de fevereiro de 2022.

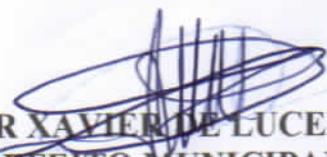
**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para **R\$ 1.212,00** (Um mil, duzentos e doze reais), os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como comissionados do município de Malta.

**Art. 3º** - Os ajustes, de que trata os artigos 1º e 2º desta Lei, obedecem ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2022 no seu art. 1º e 01 de Fevereiro de 2022 no seu art. 2º.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA,  
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**



  
**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
PREFEITO MUNICIPAL

11-02-2022  
**RECEBIDO**  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA PB  
Dalvani Moraes dos S. Marques  
SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: gabinete@malta.pb.gov.br



**MALTA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*Nossa marca é o trabalho*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA GABINETE DO PREFEITO

### EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA – PB

O Município de Malta, por seu Prefeito Constitucional, já vem pagando o novo salário mínimo estipulado por Lei Nacional, todavia, por ser tratar de Ente Federativo autônomo, que se rege por leis próprias, teria que regular a nível local, o valor do salário mínimo do nosso Município, e, não poderia estipular valor menor que o previsto nacionalmente, razão do presente Projeto de Lei.

Assim, para chancelar a legalidade do salário mínimo nacional em nível local, nesta ocasião, estamos repassando para a Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, o qual se requer urgência.

Sem mais para o momento, respeitáveis saudações.

Malta – PB, 07 de fevereiro de 2022.

  
**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: gabinete@malta.pb.gov.br